



MANUAL DA MARCA

Índices de Revisão

Revisão	Descrição
00	Emissão inicial do documento.
01	Atualização logo OGA RBNA Consult
02	Adequação para acreditação em OTS
03	Adequação para exclusão da acreditação em OTS
04	Adequação para inclusão da acreditação em OVV
05	Atualização da Logomarca
06	Adequação a ISO 17029
07	Alteração na nomenclatura da norma ISO 37001
08	Atualização da ISO 37001
09	Correção na nomenclatura da norma ABNT NBR ISO/IEC 17065
10	Atualização da ABNT NBR ISO 37001:2025

Elaborado por:
Carolina Skinner

Verificado/Aprovado por:
Luis de Mattos



Sumário

1	OBJETIVO	3
2	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	3
3	SIGLAS	3
4	MARCAS E CERTIFICADOS RBNA CONSULT CERTIFICADORA	3
4.1	GENERALIDADES	3
4.2	CERTIFICADOS	4
5	REQUISITOS DE GERAIS	4
5.1	O QUE É PERMITIDO À ORGANIZAÇÃO AVALIADA	4
5.2	O QUE NÃO É PERMITIDO A ORGANIZAÇÃO AVALIADA.....	4
6	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS CERTIFICADOS	5
7	REQUISITOS PARA PRODUTOS CERTIFICADOS	6
7.1	NÚMERO DE REGISTRO	6
8	VALIDADE	9
9	OBRIGAÇÕES DO RBNA CONSULT	7
10	PENALIDADES	7



MANUAL DA MARCA

1 OBJETIVO

Este Manual de Instrução tem objetivo de estabelecer uma sistemática para o uso da marca e certificados pelas empresas certificadas.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO/IEC 17021-1	Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC 17065	<i>Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços</i>
ABNT NBR ISO 9000	Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e Vocabulário
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC 17000	Avaliação de Conformidade – Vocabulário e princípios gerais
ABNT NBR ISO 37001	Anti-bribery management systems - Requirements with guidance for use
ABNT NBR ISO 14065	Gases do efeito estufa — Requisitos para organismos de validação e verificação de gases de efeito estufa para uso em acreditação e outras formas de reconhecimento
ABNT NBR ISO 14064-1	Gases de efeito estufa Parte 1: especificação com orientação no nível da organização para quantificação e notificação de emissões de gases do efeito estufa
ABNT NBR ISO 14064-3	Gases de efeito estufa Parte 3: Especificação com orientação para verificação e validação de declarações relativas a gases de efeito estufa
ABNT NBR ISO/IEC 17029	Avaliação da conformidade — Princípios gerais e requisitos para organismos de validação e verificação
Portaria nº 274/2014	Regulamento para o Uso DAS Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro

3 Siglas

RBNA Consult	Registro Brasileiro de Navios e Aeronaves
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
MGA	Manual para Certificação de Sistema de Gestão Antissuborno
MCP	Manual de Certificação de Produto
MVV	Manual de Verificação e Validação



MANUAL DA MARCA

4 Marcas e certificados RBNA Consult Certificadora

4.1 Generalidades

A cor da marca RBNA Consult deve manter suas proporções mínimas de 1,59cm de altura e 6,69 cm de largura quando se tratar do formato retangular e 4,00cm de altura e 4,00cm de largura quando se tratar do formato “quadrado”. Para a marca presente no Certificado de Conformidade, a dimensão é 0,68cm de altura e 1,82cm de largura. A sua cor é azul e verde, podendo ser utilizada em sua totalidade branca. As marcas citadas estão presentes no quadro abaixo:

	Marca de Conformidade RBNA Consult para Produtos Certificados		Marca de Conformidade RBNA Consult para Sistemas de Gestão Antissuborno certificados
	Selo da Conformidade RBNA Consult para Inventários de Gases do Efeito Estufa		Selo da Conformidade RBNA Consult para Sistemas de Gestão Antissuborno

O uso das Marcas de Conformidade RBNA Consult para Produtos Certificados e Marcas de Segurança materializam-se através da aposição de Selo de Identificação da Conformidade, selo ou outro tipo de aposição do desenho da Marca no produto em questão, ou na sua embalagem, conforme a situação. Quando peculiaridades do produto não permitem a aposição da Marca de Conformidade RBNA Consult ou no caso de lotes para exportação, somente é emitido o Certificado de Conformidade.

4.2 Certificados

Os certificados do RBNA Consult atestam a conformidade dos produtos, inventários e sistemas de gestão em relação aos requisitos estabelecidos nos Manuais de Certificação (MCP, MVV e MGA) do RBNA Consult.

5 REQUISITOS DE GERAIS

5.1 O que é permitido à organização avaliada

As organizações certificadas podem informar ao público a respeito da condição de sua certificação e validação e através dos meios de comunicação como internet, folhetos, propaganda, cartões de visita, uniformes, brindes e outros. A forma e os locais devem seguir as instruções deste Manual e os procedimentos específicos das Portarias do Inmetro.



MANUAL DA MARCA

Os certificados e outros documentos RBNA Consult não poderão ser usados de tal forma que induzam a interpretações errôneas.

5.2 O que não é permitido a organização avaliada

As marcas do Inmetro, símbolos de acreditação e marcas institucionais da ISO não podem ser usadas para divulgações das certificações concedidas pelo RBNA Consult.

São caracterizados como uso indevido da marca, certificados ou outros documentos, dentre outros, os comportamentos abaixo:

- a) Antes da assinatura do contrato;
- b) Divulgação promocional em desacordo com este Manual ou com outros do organismo;
- c) Fora da vigência do contrato;
- d) Durante suspensão ou após cancelamento da respectiva certificação;
- e) Fora do escopo para qual a organização obteve a certificação;
- f) Não estando em dia com suas obrigações contratuais;

A certificação não deve ser divulgada para atividades e unidades não certificadas.

No caso de suspensão ou cancelamento, é obrigação da organização interromper imediatamente o uso de todo material publicitário que faça referência àquela certificação.

Assim como caso o escopo seja reduzido, o material publicitário deve ser ajustado para o novo escopo.

Não pode haver divulgação que induza ao entendimento de que áreas fora do escopo foram certificadas assim como quaisquer declarações que levem a este entendimento errôneo. Inclui-se, mas não se limita, a unidades de negócios da empresa certificada. Se apenas uma de suas unidades foi certificada, isso deve ser explícito em todo material publicitário que será vinculado pela empresa certificada

A organização não pode usar sua certificação de maneira a comprometer a reputação do RBNA Consult e/ou sistema de certificação a perder a confiança pública.

6 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS CERTIFICADOS

A organização certificada pelo RBNA Consult deve deixar claro que produto ou processos não foram avaliados ou aprovados pelo RBNA Consult, a não ser que eles também tenham sido objeto de certificação.

O RBNA Consult não permite que sua marca seja aplicada por clientes certificados a relatórios de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados.

Nas certificações do sistema de gestão antissuborno, as marcas não podem ser alocadas em produtos ou em suas embalagens de modo a levar a uma interpretação errada de conformidade do produto. Em casos especiais e previamente acordados com o RBNA Consult, as organizações podem divulgar a certificação do sistema de gestão desde que acompanhadas de informação clara de que a certificação se refere ao sistema de gestão antissuborno.



MANUAL DA MARCA

A tabela abaixo fornece diretrizes sobre o uso da Marca RBNA Consult para indicar quando um produto foi feito sob um sistema de gestão antissuborno certificado.

		NO PRODUTO (a)	EM CAIXAS MAIORES USADAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTO (b)	EM PANFLETOS PARA PROPAGANDA
USO DA MARCA	SEM DECLARAÇÃO	Não permitido	Não permitido	Permitido (d)
	COM DECLARAÇÃO (c)	Não permitido	Permitido (d)	Permitido (d)

Tabela 1: Uso da marca

- (a) Próprio produto tangível ou um produto em uma embalagem individual, caixas, contêiner entre outros. Em atividades de ensaios/análise, pode ser através de um relatório de ensaio/análise.
- (b) Por exemplo, superembalagem feita de papelão, que provavelmente não é capaz de alcançar os usuários finais
- (c) Declaração explicativa: “Este produto foi fabricado em uma Organização cujo sistema de gestão antissuborno é qualificado e está em conformidade com a ISO 37001:2025”
- (d) Na utilização da Marca RBNA Consult, deve-se ter atenção adequada, para evitar infração.

7 REQUISITOS PARA PRODUTOS CERTIFICADOS

As organizações certificadas para Produtos devem deixar claro que os Sistemas de Gestão não foram avaliados e aprovados, a não ser que eles também sejam objeto de contrato.

Em seu material publicitário, a organização deve realizar a correta distinção entre os produtos que foram certificados e os que não foram certificados.

Os selos de identificação da conformidade dos produtos certificados devem estar de acordo com as Portarias específicas e documentos do Inmetro e ser solicitados através do DCA pelo e-mail contato@rbnaconsult.com.

Cada selo de identificação da conformidade deverá conter a logomarca diretiva do RBNA Consult (referente a sua acreditação junto ao Inmetro) com o aposto OCP 0139 e ainda sua logomarca nº1 apresentada neste Manual.

Para os produtos importados, o selo de identificação da conformidade deve ser marcado ou aposto no produto e/ou impresso a embalagem, de acordo com o procedimento específico, antes da entrada do mesmo no país.



MANUAL DA MARCA

7.1 Número de Registro

Produtos passíveis de registro de objeto junto ao Inmetro, a autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade e comercialização do produto ou prestação de serviço estão condicionados à obtenção do Registro de Objeto.

Após a concessão do RBNA Consult, o cliente deve tomar as providências junto ao Inmetro para obtenção e manutenção deste registro.

8 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DECLARAÇÕES DE EMISSÕES E REMOÇÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA QUE FORAM VERIFICADAS E/OU VALIDADAS

A validação e verificação das declarações de informações ambientais podem resultar em partes responsáveis fazendo referência a constatações, conclusões, relatórios e pareceres expressos pelos organismos de validação e verificação. O RBNA Consult tem a responsabilidade de estabelecer regras que orientem as referências feitas pelos responsáveis à validação e verificação e que orientem o uso de marcas.

O RBNA Consult distingue entre referências de “forma resumida curta” e de “forma longa” para declarações de informações ambientais validadas ou verificadas. Qualquer uso de uma referência resumida curta deve incluir ou fazer referência a uma referência longa.

NOTA “Incluir” significa que a referência de forma longa é fornecida nas proximidades da referência de forma resumida curta no mesmo meio. “Fazer referência a” significa que uma referência à localização da referência de formulário longo em outro meio (por exemplo, site) seja fornecida em proximidade com a referência de forma resumida curta. As referências aceitáveis para declarações de informações ambientais validadas ou verificadas são fornecidas na Tabela 2.

O assunto é	Forma curta	Forma longa
Histórico na natureza *	"Verificado em um nível razoável de garantia"	"Em seu parecer, datado de xx-xx-20xx, o RBNA Consult** concluiu com garantia razoável que os dados e informações em nossa declaração foram declarados de maneira justa."
Histórico na natureza *	"Verificado em um nível limitado de garantia"	"Em seu parecer, datado de xx-xx-20xx, o RBNA Consult** não encontrou qualquer evidência que indique que os dados e informações em nossa declaração não foram declarados de maneira justa."
Projetada ou prevista	"Validado"	"Em seu parecer, datado de xx-xx-20xx, o RBNA Consult** afirmou que não encontrou evidência alguma que indicasse que as premissas, os métodos e as limitações citados em nossa declaração não fornecessem uma base razoável para nossas projeções ou previsões."
* Os dados históricos e as informações enviadas para verificação podem ser monitorados, estimados ou modelados. É o caso dos inventários de gases do efeito estufa.		



MANUAL DA MARCA

**** Quando uma parte responsável se refere a uma declaração como "verificada", a referência de forma longa aplica-se a qualquer referência que implique verificação, por exemplo, usando palavras como -verificada", "verificada por terceira parte" Ou "verificada por (nome do organismo)".**

Tabela 2: Referências aceitáveis para declarações de informações ambientais validadas ou verificadas

A marca do RBNA Consult e do Inmetro não deve ser usada para implicar que declarações não sujeitas à validação ou verificação tenham sido validadas ou verificadas.

O correto uso da marca do RBNA Consult pode incluir afixá-la no relatório de informações ambientais de uma parte responsável, ao lado de uma descrição de informações ambientais verificadas ou validadas. Não é permitido usar a marca do organismo RBNA Consult em declarações de informações ambientais que contenham informações que não foram validadas ou verificadas. Exemplos do uso aceitável e inaceitável de marcas são ilustrados na Tabela 3.

Exemplo de um uso aceitável de uma marca	
	"Nosso inventário de dados e informações sobre gases de efeito estufa foi verificado pelo RBNA Consult. Em seu parecer, datado de xx-xx-20xx, o RBNA Consult concluiu [com garantia razoável] que os dados e informações em nossa declaração foram declarados de forma justa."
Exemplo de um uso inaceitável de uma marca	
	"Nosso inventário de dados e informações sobre gases de efeito estufa demonstrou que [nome do responsável] atingiu suas metas de sustentabilidade e as metas baseadas na ciência, que nos colocam no caminho da transição para uma economia de baixo carbono, em alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris."

Tabela 3: Exemplos de uso aceitável e inaceitável de marcas para a verificação e validação de gases do efeito estufa

9 VALIDADE

A autorização para uso da marca ou selo de identificação da conformidade terá sua validade atrelada à validade da certificação.

O uso das marcas e selos devem ser interrompidos em caso de suspensão ou cancelamento da certificação.

10 OBRIGAÇÕES DO RBNA CONSULT

O RBNA Consult deve verificar o uso correto de marcas, certificados ou outros documentos durante as auditorias realizadas nas organizações certificadas.

O RBNA Consult fornecerá sempre que solicitado a marca do RBNA Consult as organizações solicitadas. As marcas serão disponibilizadas via e-mail.



MANUAL DA MARCA

O RBNA Consult deverá cuidar para que não existam alterações nas especificações das marcas, símbolos e selos de propriedade do Inmetro.

11 PENALIDADES

Referências incorretas ao sistema de avaliação ou uso indevido de marca, certificados e outros documentos RBNA Consult em anúncios, catálogos entre outros estão sujeitos a sanções e penalidades conforme contrato.

O uso incorreto dos selos de identificação da conformidade está sujeito as penalidades previstas na Portaria 274/2014 do Inmetro.